

CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATO Nº 105/2021, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS SGP-E, PIMB Nº 4392/2021, PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Renner Hermann S.A., na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABRICIO SANTOS DEBORTOLI	
CPF/MF: 027.664.219-80	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

RENNER HERMANN S.A.	
CNPJ: 92.690.700/0001-73	
ENDEREÇO: Rodovia Estadual RS 118, nº 6511, KM 17 - Napolis	
CEP: 94.100-420	MUNICÍPIO: GRAVATAÍ/RS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: LUIZ ANDRÉ ORTIZ	
CPF/MF: 238.657.410-53	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n. 025/2021**, com fundamento legal no Artigo 29, inciso II, da Lei Federal n 13.303/2016, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 4392/2021 observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SC Par Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA** conforme Anexo I – Termo de Referência.

§1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, a Dispensa de Licitação nº 025/2021, o Termo de Referência e demais obrigações constantes no processo PIMB 4392/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 36.584,27** (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Revestimento epóxi bicomponente, alto volume de sólidos (≥85%), baixo VOC, para uso sob exposição a intempéries, com cura sob condições de imersão em água, cor cinza N 6,5.	40	Galões (US)	R\$ 438,86	R\$ 17.554,40
2	Revestimento epóxi bicomponente, alto volume de sólidos (≥85%), baixo VOC, para uso sob exposição a intempéries, com cura sob condições de imersão em água, cor preta N 1	40	Galões (US)	R\$ 445,32	R\$ 17.812,80
3	Diluyente para Revestimento epóxi bicomponente, alto volume de sólidos (≥85%), baixo VOC, para uso em áreas molhadas, com cura sob condições de imersão	5	Galões (US)	R\$ 106,79	R\$ 533,97
4	Tinta de alta temperatura na cor alumínio.	2	Litro	R\$ 341,46	R\$ 682,92
VALOR TOTAL					R\$ 36.584,09

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mediante aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja o fornecimento dos produtos.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos produtos fornecidos no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Os quantitativos não geram a obrigação de contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Entrega dos Produtos: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação nº 025/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Dispensa de Licitação nº 025/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) Não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.

l) É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do objeto contratado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Dispensa de Licitação nº 025/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
FÁBIO DOS SANTOS RIERA
DIRETOR PRESIDENTE
SCPAR Porto de Imbituba

ASSINADO DIGITALMENTE
FABRICIO SANTOS DEBORTOLI
DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS
SCPAR Porto de Imbituba

Pela CONTRATADA


LUIZ ANDRÉ ORTIZ
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a definir os critérios, as especificações técnicas e os requisitos mínimos a serem observados na aquisição de tintas para manutenção mecânica da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Estão inclusas a entrega dos produtos, respectiva garantia e assistência técnica.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A aquisição e fornecimento dos materiais, cujas características devem estar em conformidade com as normas vigentes. A empresa vencedora será responsável pela entrega completa dos produtos no endereço do Porto de Imbituba (inclusive descarregamento), garantia e assistência técnica. As descrições de cada item que compõe o objeto para a pintura das estruturas metálicas pertencentes à SCPAR Porto de Imbituba S.A. encontram-se a seguir, na Tabela 1.

Tabela 1 – Quantitativo dos produtos de pintura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TERMO DE REFERÊNCIA
1	Revestimento epóxi bicomponente, alto volume de sólidos ($\geq 85\%$), baixo VOC, para uso sob exposição a intempéries, com cura sob condições de imersão em água, cor cinza N 6,5.	40	Galões (US)	2.1
2	Revestimento epóxi bicomponente, alto volume de sólidos ($\geq 85\%$), baixo VOC, para uso sob exposição a intempéries, com cura sob condições de imersão em água, cor preta N 1	40	Galões (US)	2.1
3	Diluyente para Revestimento epóxi bicomponente, alto volume de sólidos ($\geq 85\%$), baixo VOC, para uso em áreas molhadas, com cura sob condições de imersão	5	Galões (US)	2.2
4	Tinta de alta temperatura na cor alumínio.	2	Litro	2.3

2.1. Revestimento epóxi bicomponente, alto volume de sólidos, baixo VOC

- Deve possuir baixo teor de solventes;
- Deve possuir alto volume de sólidos ($\geq 85\%$);
- Para uso sob exposição a intempéries,
- Deve ser passível de cura sob condições de imersão à água;
- Deve apresentar certificado de teste *Salt-Spray* para ambiente C5-m, conforme ISO 12944;

- f) Fornecido nas cores cinza N. 6,5 e preto N. 1;
- g) Validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.

2.2. Diluente para revestimento epóxi bicomponente

- a) Deve ser ideal para diluição do quantitativo do item 2.1;
- b) Validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.

2.3. Tinta para alta temperatura

- a) Suporta temperaturas acima de 500 °C;
- b) Deve apresentar certificado de teste *Salt-Spray* para ambiente C5-m, conforme ISO 12944;
- c) Fornecida na cor Alumínio;
- d) Validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela equipe técnica desta Autoridade Portuária, nas dependências da SCPAR Porto Organizado de Imbituba S.A. na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC.

4. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e descarga dos materiais nas dependências da SCPAR Porto Organizado de Imbituba S.A., definidos pela Administração Portuária.

5. DOCUMENTOS, REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a escolha do equipamento objeto deste Termo de Referência, a fim de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, funcionalidade e segurança.

Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento, incluindo emendas.

- ISO 12944 – *Paints and Varnishes – Corrosion protection of steel structures by protective paint systems –Part 2: Classification of environments.*
- ISO 9227 – *Corrosion tests in artificial atmospheres – Salt Spray tests.*

- ISO 4628-1. *Paints and varnishes – Evaluation of degradation of coatings – Designation of quantity and size of defects and of intensity of uniform changes in appearance – Part 1: > General introduction and designation system.*

E demais normas aplicáveis ao revestimento em pinturas destinado a tender ao maior índice de segurança e eficiência.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução do objeto do contrato, ao qual compete:
- b) Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
- c) Gerenciar as entregas;
- d) Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE;
- e) Substituir os produtos eventualmente entregues com vícios ou defeitos, em virtude do emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- f) Responsabilizar-se pela mão-de-obra proveniente da entrega e descarregamento dos produtos licitados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- h) Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- i) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação do objeto deste contrato;
- j) As entregas deverão ser executadas nos horários permitidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- k) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO);
- l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- m) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão do presente contrato;
- o) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- p) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;

- q) Solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias ao fornecimento dos produtos;
- b) Cumprir todas as normas e condições do presente Termo de Referência;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- e) Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para o fornecimento dos produtos;
- g) Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida nos produtos entregues pela CONTRATADA;
- i) Avaliar todos os produtos entregues pela CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se pelos pagamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

O Contrato terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura. A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens **em até 30 (trinta) dias corridos** contados após o envio da "Autorização de Fornecimento" pela CONTRATANTE, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

8. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

No momento da entrega será emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato e se procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

8.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, será emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições nos materiais entregues. Em casos de defeitos encontrados nos produtos, envio equivocado de materiais quanto às suas características e/ou quantidades descritas na Nota Fiscal ou qualquer outra irregularidade verificada, o aceite do Recebimento Definitivo ficará suspenso até que sejam providenciadas as correções indicadas. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição desses se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.3. GARANTIAS ESPECÍFICAS

Além das substituições, trocas e reposições previstas no item anterior, os materiais deverão possuir garantia técnica do fabricante de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação ou qualidade, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega. A garantia deverá ser total, com previsão de substituição dos materiais defeituosos e sem nenhum tipo de ônus à SCPAR Porto de Imbituba S.A. Assim que notificado por escrito e confirmado o defeito constatado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para enviar um novo material, com as mesmas características exigidas e expressas nos quantitativos disponíveis em anexo, sujeita à multa em caso de atraso na entrega.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá apresentar a descrição pormenorizada dos itens, tais como marca, modelo, característica e número de série, quando estes existirem.

O pagamento será liberado após a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos produtos descritos em cada "Autorização de Fornecimento". Pela perfeita execução do Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante **Boleto Bancário**, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Fiscal do Contrato ou demais membros designados pela Administração Portuária, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da Nota Fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio do Boleto Bancário.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de Nota Fiscal. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TQ8R197V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 22/12/2021 às 08:21:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABRÍCIO SANTOS DEBORTOLI** (CPF: 027.XXX.219-XX) em 22/12/2021 às 08:35:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 10:38:41 e válido até 19/02/2121 - 10:38:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwNDM5MI80MzkyXzlwMjFfVFE4UjE5N1Y=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00004392/2021** e o código **TQ8R197V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.